



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 438

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação .....	15
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Outros atos .....	16



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.486, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 90.420,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.420,00 (Noventa Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13 - 269 - Obrigações Patronais	90.420,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>90.420,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 90.420,00 (Noventa Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b>	
99.999.0005.0999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - 47 - Reserva de Contingência	90.420,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>90.420,00</b>



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.487, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga Decreto nº 4.483 de 26 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste contábil diante de equívoco de lançamento contábil,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica revogado o Decreto nº 4.483, de 26 de setembro de 2023.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.488, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.459 de 26 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** – A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

#### **ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 35.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 - Tesouro

**TOTAL .....R\$ 50.000,00**



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.489 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 4321 de 17 de novembro de 2022, para novas disposições sobre o Quadro de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito das repartições públicas municipais no ano de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**ART. 1º** O Anexo Único, do Decreto nº 4.321 de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

OUTUBRO			
10	TER	Aniversário do Município	Feriado Municipal
11	QUA	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
12	QUI	Nossa Senhora Aparecida – Dia da Criança	Feriano Nacional
13	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
28	SÁB	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferido, numerado, datado neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixado, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais, com publicação no DiOE-Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, ([www.imprensaoficialmunicipal](http://www.imprensaoficialmunicipal)), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo

## DECRETO Nº 4.490, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 165.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR</b>	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 101 - Material de Consumo	110.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 245 - Material de Consumo	55.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>165.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b>	
99.999.0005.0999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - 47 - Reserva de Contingência	165.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>165.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.491, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 4.374, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição entre a Lei Federal nº 8.666, de 1.993, Lei Federal nº 10.520, de 2.002, e a Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2.023, art. 3º, que deu nova redação às alíneas do inciso II, art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 2.021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 4.374, de 28 de fevereiro de 2.023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 500.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 - 114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Portarias

**PORTARIA Nº 063/2023**  
**De 02 de Outubro de 2023**

Nomeia servidores para composição da  
Central de Penas e Medidas Alternativas -  
CPMA.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

**ART. 1º** Nomear os servidores públicos abaixo para compor a Central de Penas e Medidas Alternativas:

Marivaldo Fernandes de Almeida – CPF nº 052.603.xxx-26;  
Eduarda Andrade Teles da Silva – CPF nº 478.058.xxx-85.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 064/2023** **De 02 de Outubro de 2023**

Nomeia servidora pública municipal para função pública de **Ouvidora da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista** e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 292, de 9 de maio de 2023,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear a servidora **CRISTIANE ROGÉRIA DE MOURA**, matrícula funcional nº 43803-1, para exercer a função pública de **OUIDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 292, de 9 de maio de 2023.

**Art. 2º** O mandato terá período de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

**Art. 3º** A perda do mandato do Ouvidor será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Executivo, e somente nos seguintes casos:

- I** – recebimento de penalidade por infração disciplinar;
- II** – condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- III** – conduta ou procedimento incompatível com a função;
- IV** – abuso de prerrogativa assegurada ou percepção de vantagem indevida.

**Art. 4º** Conforme disposição do §3º, art. 4º, da Lei Complementar nº 292, de 9 de maio de 2023, a função descrita no artigo anterior fará jus ao recebimento da gratificação de função, nos termos do art. 97, VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2023-PROCESSO Nº 092/2023**

Objeto: A presente licitação é do tipo Tomada de Preços, por empreitada Global, que destina-se a

Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto visando adequação predial para obtenção de AVCB para a Escola Municipal Domingos Fuglini, localizada à Rua Vereador José Jacob, nº 245 - Residencial Itaporanga, no Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e quadro de composição do BDI, que fazem partes integrantes do Edital -Encerramento e Abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia **06.11.2023**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, bem como obter maiores informações, à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200- Laranjal Paulista - SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 e do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações). Laranjal Paulista, 04 de Outubro de 2023- Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

.....

## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 023/2023.**

O Senhor RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais e em atendimento as exigências estabelecidas nas Lei Federal nº 14.133/2021, IN 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, decide:

(1) **ADJUDICAR** o objeto do processo em epígrafe em favor das empresas relacionadas abaixo, bem como (2) **HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2023**, destinada à aquisição de equipamentos/materiais de informática para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações, requisitos mínimos e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Item 1 – Microcomputador de mesa (desktop) de médio desempenho**

Em favor da empresa L N CASTAGNARO LTDA – EPP, CNPJ: 45.687.323/0001-33

Valor Global: R\$ 13.864,00 (Treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

**Itens: Item 2 – Notebook de médio desempenho; Item 4 – Placa de vídeo; Item 5 – Fonte de alimentação e Item 6 – Ponto de acesso wireless – Access Point.**

Em favor da empresa TATOTELL INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 01.888.934/0001-74

Valor Global: R\$ 8.071,00 (Oito mil e setenta e um reais).

**Item 3 – Licença de prateleira Microsoft Office**

Em favor da empresa NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 41.622.110/0001-72

Valor Global: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**Item 7 – Disco de Estado Sólido (SSD) para servidores**

Em favor da JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 43.492.160/0001-08

Valor Global: R\$ 1.176,00 (Hum mil cento e setenta e seis reais).

A seguir dê-se prosseguimento ao feito com a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato.

Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2023.

RICARDO TADEU GRANZOTTO

Presidente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**